PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2014 de 18 de março de 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003, CRIANDO O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições legais, apresenta douta apreciação do Plenário, o seguinte

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Major Vieira, regulamentada pela lei complementar nº 02/2003 de 09 de outubro de 2003, fica complementada, com a inclusão de um cargo de "Assessor(a) Parlamentar", de provimento em comissão, com salário base mensal de R$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais), e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O salário do cargo de que trata o caput do presente artigo, será reajustado na mesma época e em percentual igual ao dos reajustes dos demais funcionários da Câmara de Vereadores.

Art. 2º O cargo de que trata o artigo 1º, será preenchido por funcionário(a) integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores.

Art. 3º As atribuições do cargo criado por esta lei, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Fica revogada a lei complementar nº 028 de 26 de abril de 2011.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 18 de março de 2014.

MARCOS LUIZ KRISAN	**SILVIO KIZEMA**	**JURACI ALLIEVI**
1º Secretário	**Presidente**	**2º Secretário**

ANEXO I CARGO: Assessor Parlamentar

Atribuições: preparar e expedir as correspondências dos Vereadores; prestar assessoramento aos vereadores no acompanhamento da tramitação de projetos, requerimentos e proposições nas repartições públicas em geral ; executar atividades externas vinculadas as demandas do gabinete parlamentar; assessorar os vereadores na execução de suas atribuições; realizar serviços externos correspondentes ao exercício do mandato de vereador; preparar matérias relativas às proposições dos vereadores; orientar os vereadores com relação aos prazos de tramitação de projetos e proposições; exercer outras atividades correlatas.